



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PMJ

Publicado em 01/02/2024

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Placar Eletrônico Digital a ser instalado no Ginásio Municipal "O CORREIÃO" no Município de Jurema/PE. conforme o Termo de referência. Valor Máximo Admitido: R\$ 15.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: secgovernojurema@gmail.com, até as 13h00min, do dia 06/02/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA PREFEITO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II E § 3°, DA LEI N° 14.133/2021)

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Conceição, Centro, Jurema/PE — CEP: 55480-000, inscrito sob o CPF nº 766.926.394-68, RG nº 4.376.145 SSP/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção "MENOR PREÇO", com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 02/02/2024 até dia 06/02/2024 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secgovernojurema@gmail.com

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http:/jurema.pe.gov.br

RESPONSAVEL PELA SOLITAÇÃO: Secretaria de Governo

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Placar Eletrônico Digital a ser instalado no Ginásio Municipal "O CORREIÃO" no município de Jurema/PE.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m – Pontos das equipes até 199, com dígitos de 14 cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14 cm de altura – Período de jogo até 9 com digito de 14 cm – Cronômetro de jogo até	1	UNID	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00





59:59, com tempos préprogramados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro programação, com dígitos de 14 cm de altura -Sinalização de até tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball intermitente Sirene 120db acionada automaticamente quando esgotado. tempo manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo informações do placar -Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animação, etc., altura dos caracteres 11 cm Comando do jornal eletrônico separado placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, com teclas rápidas de animação. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico policarbonato - Uso interno - Alimentação bivolt.





1.2.1 O valor global máximo admitido é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 31 (trinta e um) de dezembro.
- 1.3.2 O prazo para o fornecimento do equipamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento expedida.
- 1.3.3 O equipamento deverá ter de garantia mínimo de assistência técnica de 12 (doze) meses.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[....]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

[...]





§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 2.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, l da Lei nº 14.133/2021).
- 2.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.0 DAS JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADES

- 3.1 A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:
 - 3.1.1 A aquisição/instalação do Placar Eletrônico é necessária, em razão de sua utilização indispensável em competições desportivas no qual se projeta informações e imagens relativas ao evento. Dessa forma atenderá as demandas esportivas do Departamento de Esportes quanto aos eventos a serem realizados no Ginásio de Esportes "O CORREIÃO".
 - 3.1.2 Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquiri o equipamento.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 4.1.2 Efetuar a entrega e instalar o equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





- 4.1.2.1 O equipamento deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual:
- 4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- 4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - 4.2.1 Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;





4.2.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 5.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

AÇÃO	1005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTARIA		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	44905205	APARELHOS E EQUIOPAMENTOS PARA
		ESPORTES E DIVERSOS
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
		IMPOSTOS
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
		JURUDICA
MARCADOR	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
		IMPOSTOS





7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 02/02/2024 e terá seu término no dia 06/02/2024 até às 13:00 (horário de Brasília);
 - 7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.2 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: jurema.licitacao@gmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 . Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:
 - I- Habilitação jurídica;
 - II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - III- Qualificação econômico-financeira.
 - IV- Qualificação técnica
- **8.2** Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, guando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver:
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1. A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.





8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.4 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);
 - a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5 – Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.6 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:





- I Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.4 Apresentar documentação falsa;
- 9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.6 Não mantiver a proposta;
- 9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.9 Fizer declaração falsa;
- 9.10 Cometer fraude fiscal.
- 9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
- I Advertência:
- II Multa:
- II Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO JUREMA/PE CNPJ Nº 10.141.489/0001-75

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA PREFEITO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Placar Eletrônico Digital a ser instalado no Ginásio Municipal "O CORREIÃO" no município de Jurema/PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1 A aquisição/instalação do Placar Eletrônico é necessária, em razão de sua utilização indispensável em competições desportivas no qual se projeta informações e imagens relativas ao evento. Dessa forma atenderá as demandas esportivas do Departamento de Esportes quanto aos eventos a serem realizados no Ginásio de Esportes "O CORREIÃO".
- 2.2 Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquiri o equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m — Pontos das equipes até 199, com dígitos de 14 cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14 cm de altura — Período de jogo até 9 com digito de 14 cm — Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos préprogramados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 14 cm de altura — Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período — Sinalização de serviço para volleyball — Sirene intermitente de 120db acionada	1	UNID	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00





automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo informações do placar -Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como utilidade propaganda, pública, animação, etc., altura dos caracteres 11 cm Comando do jornal eletrônico separado placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, com teclas rápidas de animação. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno Alimentação bivolt.

VALOR TOTAL R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

4. PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.
- 4.2 O prazo para o fornecimento do equipamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento expedida.
- 4.3. O equipamento deverá ter de garantia mínimo de assistência técnica de 12 (doze) meses.





5. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 5.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 5.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 5.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.8 5.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

[...]

- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, I da Lei nº 14.133/2021).





5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	1005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTARIA		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	44905205	APARELHOS E EQUIOPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOS
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURUDICA
MARCADOR	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 O fornecimento será efetuado em remessa, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de emprenho ou da ordem de fornecimento
- 8.2 O placar eletrônico deverá ser entregue e instalado no Ginásio Municipal "O CORREIÃO" no município de Jurema/PE, localizado no endereço Av. Jeronimo Barros, s/n, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

9. DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO





- 9.1 O equipamento será recebido:
- 9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 9.1.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- a como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, através do seu Secretário.
- 10.2 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do diretor de Esportes Claudecir Inácio de Araújo Silva, matricula 000.205.
- 10.03 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.4 - Caberá aos fiscais de contrato:

- I anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II -. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;





- V Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas:

10.5 - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 11.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 11.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei,





fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 São obrigações da contratada:
- 12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 12.1.2 Efetuar a entrega e instalar o equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 12.1.2.1 O equipamento deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- 12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - 13.1.1 Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
 - 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 14.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.4 Apresentar documentação falsa;
- 14.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.6 Não mantiver a proposta;
- 14.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.9 Fizer declaração falsa;
- 14.10 Cometer fraude fiscal.
- 14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
- I Advertência:
- II Multa:
- II Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Jurema, 18 de janeiro de 2024.

CNPJ Nº 10.141.489/0001-75

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA PREFEITO





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO	DE	COI	NTRA	ATO	REL	ATI\	/0
A							
, QUE	EN.	TRE	SI,	CEL	EBR	AΜ	0
MUNICÍ	PIO	DE	JUF	REMA	-PE	E	Α
EMPRE	SA						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO OBJETO** Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Placar Eletrônico Digital a ser instalado no Ginásio Municipal "O CORREIÃO" no município de Jurema/PE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m – Pontos das equipes até 199, com dígitos de 14 cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14 cm de altura – Período de jogo até	1	UNID	R\$ xxxxxx	R\$ XXXXXXXX





9 com digito de 14 cm -Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos préprogramados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 14 cm de altura -Sinalização até de tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball -Sirene intermitente 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou quando manualmente necessário - Comando sem fio, microcontrolado, display LCD com reproduzindo as informações do placar -Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para das mostrar 0 nome eletronicamente. equipes alternado com mensagens de texto variáveis, como utilidade propaganda, pública, animação, etc., altura dos caracteres 11 cm Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, com teclas rápidas de animação. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno Alimentação bivolt.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- I O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.
- II O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024.
- III O prazo para o fornecimento do equipamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento expedida.
- IV O equipamento deverá ter de garantia mínimo de assistência técnica de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- § 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	1005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTARIA		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	44905205	APARELHOS E EQUIOPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOS
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURUDICA
MARCADOR	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- § 2º São obrigações do CONTRATANTE:
- I Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- III Efetuar os pagamentos ora pactuados.
- IV Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:
- I Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- II Efetuar a entrega e instalar o equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de





Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; III - O equipamento deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- IV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- V O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- VI Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato, Termo de Referência e Contrato;
- VII Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VIII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Contrato, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- IX Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- X Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- XI Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- § 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- § 2º A extinção do Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





- § 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- § 5ºA extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- §1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.
- §2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).





- §3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- §4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- §5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- I O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.
- §6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- §7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos contratados.
- §8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- §1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.
- §2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.





- §2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias a partir do fato gerador.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- II Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;
- III Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas:
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do Contrato;





- IV Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 00X/202X, Dispensa nº 00X/202X, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema xx de xxxxxxx de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CONTRATADA:
NOME DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ n°
REPRESENTANTE LEGAL

Página 26 de 28

CPF n°
REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Jurema – PE	
ATT. Secretaria de Governo	
Prezados Senhores,	
Proponente: CNPJ/CPF Objeto: Aquisição de Placar Eletrônico Digital a	Nº ser
nstalado no Ginásio Municipal "O CORREIÃO" no município de Jurema/PE.	
Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a segui proposta de preços: Valor global da proposta: R\$(),
/alidade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Obs. Concordamos com as demais disposições do Processo Administrativo nº/20 Dispensa nº/2024.	024
Jurema, xx de xxxxxxxxxx de 2024.	
Assinatura	
CNPJ (razão social da empresa).	
CPF (Pessoa Física)	





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ nº, ou por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_Declara:
a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
b) Que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Edital. (Se couber)
Por ser verdade, firmamos o presente.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA